

PARECER 1493/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 433/1999.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, instituir normas para reciclagem de radiografias e fofolitos a serem implantadas nos hospitais da rede pública e particular e nas imprensas oficiais e comerciais do Município de São Paulo. Esses materiais que estiverem arquivados há mais de 60 (sessenta) dias devem ser reciclados através de equipamento técnico adequado, capaz de remover o conteúdo de fenol e reciclar o conteúdo de prata coloidal.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para melhorar a técnica de elaboração legislativa e enquadrar na legislação já existente sobre o assunto, e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou novo substitutivo somente para corrigir a multa, dada a extinção da UFIR.

Considerando que as radiografias mantidas em nosocômios são coletadas como lixo e resíduo hospitalar, gera um desperdício que pode resultar em grande economia para todos com sua reciclagem, ampliando o mercado e postos de trabalho, o mesmo acontecendo com os fofolitos, uma vez que muitas empresas também utilizam o fofolito de papelão, que já é reciclado.

Favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 24/10/2002.

Humberto Martins - Relator

Toninho Campanha

Devanir Ribeiro

Dr. Farhat

Domingos Dissei